



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

Considerando a existência de Biólogos que não estão no exercício de atividades previstas no ART. 2º da Lei 6684/79, de 03 de setembro de 1979 e legislação complementar e que **não pretendem exercer nenhuma destas atividades**, o Conselho Regional de Biologia 3ª Região, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução CFBio nº. 16, de 12 de dezembro de 2003, informa sobre os procedimentos para requerer cancelamento de registro:

1- O Biólogo poderá, mediante requerimento (modelo em anexo) dirigido à Presidência do CRBio-03, solicitar o **cancelamento** de seu registro profissional, que será homologado pelo Plenário do CRBio-03, se preenchidas as seguintes condições:

- a) apresentar declaração de que não está exercendo atividades de Biólogo (modelo em anexo);
- b) entregar, juntamente com o requerimento, Cédula e Carteira Profissional, que ficarão em poder do CRBio-03, juntamente com os demais documentos do prontuário do profissional.
- c) O comprovante de pagamento da respectiva taxa, sendo imprescindível o envio do mesmo para que haja o andamento do processo. Se o procedimento for solicitado anteriormente a 31 de março do ano corrente, a anuidade do ano referente será isenta.

OBS: VERIFICADA A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES PREVISTAS NO ITEM “b”, CABERÁ À COMISSÃO DE ÉTICA A ADOÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS.

2- O cancelamento perderá seus efeitos quando:

- a) exercer atividades previstas no Art. 2º da Lei nº 6.684/79;
- b) efetuar uma TRT (Termo de Responsabilidade Técnica);
- c) efetuar uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- d) requerer a reativação de seu registro.

3- O pedido de cancelamento a que alude o inciso III, do caput, do presente artigo é definitivo. Caso o Biólogo queira se inscrever novamente, deverá solicitar novo pedido de inscrição para registro, o qual, se aprovado, implicará na manutenção do número de registro anterior.

4- O pedido de cancelamento apresentado ao protocolo até o dia 31 de março, isenta o Biólogo do pagamento da anuidade do ano em que apresentar o requerimento.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

REQUERIMENTO

M.D. Presidente do CRBio-03

_____,
(nome completo) (nacionalidade)

Biólogo registro CRBio _____-03, CPF nº _____

Residente e domiciliado em _____

CEP: _____ Cidade/UF _____ vem,
perante Vossa Senhoria, requerer cancelamento de registro neste Conselho Regional,
pelos seguintes motivos: _____

_____ de acordo com o art. 13 §2º, item b da Res. 16/2003.

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, não estar exercendo nenhuma das atividades previstas no Art. 2º da Lei nº. 6.684 de 03 de setembro de 1979. Havendo qualquer alteração nos termos da declaração supra, comprometo-me a solicitar ao CRBio-03, a reativação do meu registro profissional, no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar do evento.

(local e data)

(assinatura)

(nome completo e nº CRBio)

Imprimir somente esta página